



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano V – Edição Nº 1006 - Sexta-feira, 11 de abril de 2025 - SUPLEMENTO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 50 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

“Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribas do Rio Pardo - MS”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de debater, propor e deliberar propostas e linhas de ação para fortalecer uma política pública que repercuta na efetivação de acesso à saúde no SUS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribas do Rio Pardo, a ser realizada no dia 15 de abril de 2025, às 8h00 no Auditório da Secretaria Municipal de Educação (SED), localizado na Rua Júlio José dos Santos, 71, Bairro Nossa Senhora Conceição II, com o tema: *“Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”*.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribas do Rio Pardo – MS será coordenada e presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Saúde ou a Secretária Municipal Adjunta.

Art. 3º. A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribas do Rio Pardo – MS, será aprovada através de Resolução do Conselho Municipal de Saúde, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 4º. O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribas do Rio Pardo – MS será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Plenária na Conferência.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribas do Rio Pardo – MS correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de abril de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.